

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE – PROSUS
Praça Municipal, Lote 02, Eixo Monumental – Ed. Sede do MPDFT, Sala 201/206
Brasília – CEP 70.091-900 – Telefone: 3343-9410 e Fax: 3343-9973

TERMO DE RECOMENDAÇÃO Nº 10-MPDFT – 4ª PROSUS

EMENTA: Recomendação dirigida ao Secretário de Saúde do DF, SUAG e FSDF, para que se abstenham de empenhar, liquidar e pagar quaisquer recursos relacionados com o Edital de Pregão Eletrônico n.º 115/2015.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL (MPDFT), por meio das 4ª PROSUS, utilizando-se de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo artigo 6º, artigo 129, inciso II e artigo 197 da Constituição Federal c/c o artigo 5º, inciso IV, e artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO as denúncias envolvendo a aquisição de lençóis hospitalares, pela SES/DF, no tocante à má qualidade do produto e ao seu suposto superfaturamento;

CONSIDERANDO todos os termos da Representação do MPC/DF, em anexo;

CONSIDERANDO que, em consulta ao SIGGO[1], constatou-se que, até a data de acesso ao sistema (30/08/2016), não ocorreu a emissão de ordens bancárias vinculadas ao empenho 2016NE03440; e

CONSIDERANDO a necessidade de evitar o desperdício de dinheiro público, em área tão carente de recursos e essencial para a população,



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde – PROSUS, RESOLVE:

que Vossas Excelências que se abstenham de empenhar, liquidar e pagar quaisquer recursos relacionados com o Edital de Pregão Eletrônico n.º 115/2015, até que sejam analisadas as denúncias de irregularidade.

Ao ensejo, o MPDFT requisita à SUAG que, no prazo de 10 (dez) dias úteis informe se há perícia realizada nos lençóis fornecidos pela empresa contratada, a fim de esclarecer se são compatíveis com o objeto licitado.

O não atendimento da presente RECOMENDAÇÃO, sem justa causa, sujeitará os notificados e todos aqueles, que lhe derem causa, às medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Brasília, 13 de setembro de 2016.


MARISA ISAR

Promotora de Justiça